

## RESOLUÇÃO CRCRR N.º 115, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

INSTITUI A POLÍTICA DE GOVERNANÇA DO  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DE RORAIMA.

A Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RORAIMA**,  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Governança como a combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CFC N.º. 1.549, de 20 de setembro de 2018, que institui a Política de Governança no âmbito do Sistema CFC/CRCs;

**CONSIDERANDO** que a Governança pode ser entendida como um conjunto de reformas administrativas, que têm como objeto a ação conjunta, levada a efeito de forma eficaz, transparente e compartilhada, visando uma melhoria da administração e da qualidade dos serviços prestados à população, criando possibilidades e chances de um desenvolvimento futuro sustentável,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Considerando a Política de Governança no âmbito do Sistema CFC/CRCs a fim de garantir a aderência aos princípios, às diretrizes e às boas práticas da Governança Institucional.

Art. 2º A Governança Institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima obedecerá aos seguintes princípios:

- I – Transparência;
- II – Ética;
- III – Eficiência;
- IV – Integridade;
- V – Equidade;
- VI – *Accountability*.

Art. 3º São objetivos da Governança Institucional do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima:

I – direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;

II – estabelecer metas e indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos;

III – promover ações de atualização e capacitação da alta administração com vistas à otimização dos resultados institucionais e à tomada de decisão embasada em informações de qualidade;

IV – garantir o cumprimento de padrões elevados de conduta pelos membros da alta administração e pelo corpo funcional;

V – definir formalmente funções, competências e responsabilidades, objetivando a segregação de funções críticas e o balanceamento de poder;

VI – aperfeiçoar os controles internos e implementar a gestão de risco aos processos e procedimentos de trabalho, garantindo sua eficácia e melhoria no desempenho das atividades;

VII – atuar em conformidade legal, primando pela qualidade nos procedimentos, pela desburocratização e pela transparência;

VIII – promover a comunicação aberta, voluntária e transparente, fortalecendo a participação social e o acesso público à informação.

Art. 4º A estrutura de Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima compreende:

I – Instâncias Externas são constituídas por entidades autônomas e independentes responsáveis pela fiscalização, controle e regulação:

- a) Tribunal de Contas da União.
- b) Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU)

II – Instâncias Externas de Apoio à Governança são responsáveis pela avaliação, auditoria e monitoramento independente e, no caso de irregularidades identificadas, devem comunicar os fatos às instâncias superiores:

- a) Auditoria Interna do CFC

III – Instâncias Internas são responsáveis por definir a estratégia e as políticas, monitorar o desempenho e a conformidade e agir nos casos de desvios:

- a) Alta Administração.
- b) Controle Interno.

IV – Instâncias Internas de Apoio à Governança têm a função de promover a comunicação entre as partes interessadas internas e externas à administração; realizar auditorias internas para avaliar e monitorar riscos e controles internos; e comunicar disfunções detectadas à alta administração:

- a) Jurídico.
- b) Ouvidoria.
- c) Comissões Internas.

**Parágrafo único.** A alta administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-Presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima.

Art. 5º Integram a estrutura de gestão do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima:

a) Gestão Executiva: responsável por direcionar as atividades do Conselho, executar as diretrizes da alta administração e praticar a gestão orçamentário-financeira. É constituída pela Vice-Presidente Administrativo conjunto com a Diretoria Executiva;

b) Gestão Tática: responsável por coordenar a gestão e a execução de projetos e planos de trabalho de áreas específicas, sendo constituída pela Diretoria Executiva;

c) Gestão Operacional: responsável por executar atividades de processos de trabalho específicos, sendo constituída pelos setores organizacionais equivalentes.

Art. 6. São competências da comissão de gestão da governança organizacional:

I – auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta Resolução;

II – incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, no Conselho, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório; e

III – promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança.

Art. 7. A Estrutura de Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima observará as diretrizes das instâncias externas e será responsável, sem prejuízo das competências regimentais, por:

I – definir a estratégia;

II – supervisionar a estrutura de gestão;

III – envolver as partes interessadas;

IV – garantir a execução da gestão de riscos;

V – dirimir conflitos internos;

VI – assegurar a prestação de contas e a transparência nos processos.

Art. 8. Cabe aos integrantes da estrutura de gestão, sem prejuízo das competências regimentais e organizacionais previstas:

I – planejar e executar processos;

II – assegurar a conformidade;

III – atuar de acordo com os princípios e valores institucionais, primando pela eficiência administrativa;

IV – monitorar, avaliar e reportar resultados;

V – promover a comunicação com as partes interessadas; e

VI – gerenciar riscos e controles internos.

Art. 09. A Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Roraima é composta dos mecanismos de liderança, estratégia e controle, adotados com a finalidade de direcionar, monitorar e avaliar a atuação gestão e a prestação de serviços.

Art. 10. A Governança Institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Roraima composta dos mecanismos de liderança, estratégia e controle, adotados com a finalidade de direcionar, monitorar e avaliar a atuação da gestão e a prestação de serviços.

**Parágrafo único** - Os mecanismos, tratados no caput, são integrados por componentes que contribuem para o alcance dos Objetivos Estratégicos e contemplam:

I – Liderança:

a) pessoas e competências;

b) princípios e comportamentos;

c) liderança organizacional;

d) sistematização da governança.

II – Estratégia:

- a) relacionamento com partes interessadas;
- b) definição da estratégia organizacional;
- c) alinhamento com instâncias externas de governança.

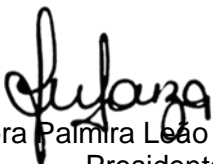
III – Controle:

- a) gestão de riscos;
- b) auditoria interna;
- c) prestação de contas e transparência.

Art. 11. O Sistema de Governança do CRCRR deverá observar as boas práticas definidas pelo CFC.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Boa Vista – RR, 30 de agosto de 2019.



Contadora Palmira Leão De Souza  
Presidente

Aprovada na 87º Reunião Plenária Extraordinária, realizada em 03 de setembro de 2019.